LEI Nº 3.188 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder remissão parcial do crédito tributário proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Serviço de Limpeza Pública e da Taxa de Conservação de Ruas, relativo aos exercícios de 1974 a 1981, de responsabilidade do espólio de ANTONIO PIRES, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Parágrafo Único - A remissão autorizada nesta lei não alcança o valor original do tributo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.798 DE 09/12/1981.